



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1787, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

**INSTITUI A CAMPANHA DE AÇÕES  
PREVENTIVAS À DEPRESSÃO EM ALUNOS  
NAS ESCOLAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Os educadores poderão participar de treinamentos e cursos específicos de capacitação fazendo parcerias com instituições públicas e/ou privadas que ministrem cursos específicos, palestras, workshops e outros.

**Art. 2º** - Por meio dessa lei, fica instituída, a criação de campanhas de prevenção nas escolas, com o objetivo de combater a depressão e suicídio no meio de nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos.

**Art. 3º** Cada instituição tem a responsabilidade de inserir as famílias ao debate.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 11 de novembro de 2019.

  
Sadinoel Oliveira Gomes Souza  
Prefeito

**PUBLICADO**

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 187

Pub 40151 Seção.